

ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO FUTURO INTEGRAL.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado pela Diretora da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, **LIDIANE CRISTINE GALVAN**, brasileira, solteira, pedagoga, com Identidade/RG nº 9.960.335-6 SSP/PR e CPF/MF nº 071.132.559-65, residente e domiciliada em Curitiba, PR, doravante denominado **SESC/PR**, e o **INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 07.560.213/0003-89, com sede na Rua Cassiano Ricardo, nº 815, Vargem Grande, CEP 83.321-090, em Pinhais, PR, neste ato representado por seu procurador, **ANDERSON DE ASSIS**, brasileiro, casado, supervisor financeiro, com Identidade/RG nº 6.251.551-1 SSP/PR e CPF/MF nº 022.663.319-17, residente e domiciliado em Curitiba, PR, doravante denominado **INSTITUTO**, têm entre si justo e celebrado o presente Aditamento ao CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO FUTURO INTEGRAL, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditar e ratificar, sem constituir novação, o Convênio celebrado entre as partes em 24/11/2021, com vigência atual de 01/01/2023 a 31/12/2023, para prorrogar o período de vigência do Instrumento primitivo e redefinir o prazo de execução, conforme adiante especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar a vigência do presente Convênio por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **01/01/2024 até 31/12/2024**, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Instrumento primitivo, conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução do Convênio, até o dia **06/12/2024**, alterando, por conseguinte a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, do Convênio primitivo.

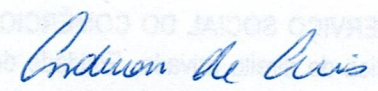
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos, condições e obrigações do Convênio ora aditado, não expressamente retificadas pelo presente, que formará com aquele e com os demais aditamentos, um todo, único e indivisível para todos os fins.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as partes o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

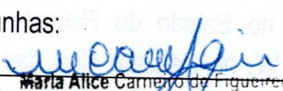
Curitiba, 06 de setembro de 2023.


LIDIANE CRISTINE GALVAN
SESC/PR


ANDERSON DE ASSIS
INSTITUTO

Testemunhas:

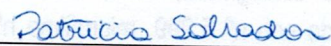
Nome:


Maria Alice Carneiro de Figueiredo
Gerência de Contratos, Patrimônio e Serviços
SESC-PR

CPF/MF nº:

531294239-15

Nome:


Patricio Salvador de Silva

CPF/MF nº:

114.324.619-99